

## PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO GABINETE DA PRESIDÊNCIA (GABPRES)

COMITÊ DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE DE GÊNERO, DE APOIO ÀS MAGISTRADAS E SERVIDORAS E DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DO ASSÉDIO E DA DISCRIMINAÇÃO (COGEN)



DATA: 26.11.2021	HORÁRIO: 11h	LOCAL: Virtual (Aplicativo Microsoft TEAMS)
ATA DE REUNIÃO Nº 19/2021	PAUTA: Assuntos Diversos.	

Dispensada a lista de presença, estiveram presentes na reunião, realizada por meio virtual (Aplicativo Microsoft TEAMS):

- 1. Desembargadora Andrea Pachá (Membra COGEN);
- 2. Juíza Fernanda Xavier de Brito (Membra COGEN);
- 3. Juíza Criscia Curty de Freitas Lopes (Membra COGEN);
- 4. Juíza Juliana Cardoso (Membra COGEN);
- 5. Juíza Katherine Jatahy Kitsos Nygaard (Membra COGEN).

A Exma. Desembargadora Andrea Pachá, membra do COGEN, inicia os trabalhos às 11h11min e agradece a participação de todas/os em mais uma reunião do Comitê de Promoção da Igualdade de Gênero, de Apoio às Magistradas e Servidoras e de Enfrentamento do Assédio e da Discriminação, que tem por objetivo deliberar sobre a demanda da magistrada Priscilla Macuco Ferreira, Juíza da Comarca de Saquarema/RJ.

Dando início aos trabalhos, **a Desembargadora Andrea Pachá** compartilha os detalhes da demanda para as membras, conforme se segue:

Contextualiza que a Juíza Priscilla Macuco Ferreira trabalha com violência de gênero e nas audiências ela adota um posicionamento pautado em orientações doutrinárias e jurisprudenciais no sentido de que a vítima não é obrigada a falar na audiência. Ocorre que o Promotor Público que atua na Comarca começou a interpelá-la agressivamente durante as audiências ameaçando inclusive a vítima com o ajuizamento de uma ação penal de denunciação caluniosa.

Aventa que a juíza Priscilla Macuco se posicionou contrariamente à postura do Promotor dando continuidade à audiência de forma serena e tranquila. Entretanto, a magistrada começou a receber telefonemas de colegas do Promotor alertando que ela não deveria se comportar daquele jeito, bem como teve um dado ainda mais complicado porque nenhum desses processos teve um recurso. E o tribunal não apenas acolheu o recurso público como determinou que se instaurasse uma representação contra a referida magistrada.

Ao ensejo, aduz que a juíza Priscilla Macuco Ferreira formalizou um pedido de auxílio ao COGEN encaminhando as mídias da audiência, motivo pelo qual instaurou um procedimento administrativo – SEI no Comitê, determinando nesse procedimento disciplinar, que a Dra. Adriana Mello faça a oitiva da Dra. Priscilla Macuco Ferreira e, após, um relatório. (DELIBERAÇÃO 1 e 2)

Contextualiza que, a partir da conclusão do processo administrativo será feito um encaminhamento à Presidência, à Corregedoria, solicitando algum tipo de medida ou que encaminhe ao CNMP, uma vez que a decisão sobre o caso não é do Comitê, mas sim dar densidade ao material submetido ao COGEN. Na oportunidade, sugere também encaminhar, pelo Comitê, um pedido para que a AMAERI adote alguma medida. (DELIBERAÇÃO 3)

Após contextualizar toda a temática sobre o caso, **a Desembargadora** abre a palavra às demais membras para manifestarem-se sobre a pauta, onde as considerações foram compartilhadas na forma a seguir:

Na oportunidade, **Dra. Fernanda Xavier (TJERJ)** contextualiza que procurou informações com relação a eventuais procedimentos afetos ao caso chegando ao seu conhecimento a existência de 2 procedimentos que estão correndo pela Corregedoria, conforme se segue:

- → Um procedimento que veio diretamente do Procurador-Geral e está correndo na Corregedoria de Justiça onde a Dra. Priscilla Macuco já prestou informações no procedimento disciplinar e a fase atual está aguardando a juntada da mídia ao processo;
- → Um procedimento que é a representação em 2º grau que veio no processo SEI.

Ao ensejo, **Dra. Criscia Curty (TJERJ)** preocupa-se em saber primeiramente qual é o desejo da Dra. Priscilla Macuco, uma vez que quando foi montado o protocolo de acolhimento, foi colocado no sentido de se buscar as informações, o que a pessoa gostaria efetivamente de receber do Comitê. Segue compartilhando que, de acordo com o protocolo a primeira conversa com a vítima, é o primeiro passo que se concretiza com a formalização do procedimento, o segundo passo é a oitiva, o que já foi determinado à Dra. Adriana Mello, seguindo-se às providências possíveis. <u>Diante do exposto, a **Desembargadora Andrea Pachá** sugere, então, determinar à **Dra. Criscia Curty** que ela entre em contato com a Dra. Priscilla Macuco para averiguar eventual interesse em formalizar um pedido de inserção no cadastro do fluxo de acolhimento do Comitê. **(DELIBERAÇÃO 4)**</u>

A **Desembargadora Andrea Pachá** contextualiza que, quanto às providências possíveis, o Presidente já assumiu o compromisso de falar direto com o Procurador e na Corregedoria.

Nada mais a tratar, a **Desembargadora Andrea Pachá** encerra a reunião às 11h49min.

## DESEMBARGADORA ANDREA PACHÁ Membra do COGEN

Deliberações		Responsável	Prazo
01	Proceder à oitiva da juíza Priscilla Macuco Ferreira.	Dra. Adriana Ramos de Mello	-
02	Habilitar o acesso do processo SEI à Dra. Adriana Ramos de Mello.	Equipe COEM	Imediato

03	Submeter o processo SEI ao apreço da Presidência, Corregedoria e AMAERJ.	Equipe COEM	Após a oitiva
04	Estabelecer contato com a Juíza Priscilla Macuco para averiguar eventual interesse em formalizar um pedido de inserção no cadastro do fluxo de acolhimento do Comitê.	Dra. Criscia Curty	-

## CERTIDÃO

 $\label{eq:continuous} \text{Certificamos que a presente Ata} \\ \text{foi aprovada eletronicamente em 20/01/2021.}$ 

Comitê de Promoção da Igualdade de Gênero, de Apoio às Magistradas e Servidoras e de Enfrentamento do Assédio e da Discriminação - COGEN